LEI N.º 6.509, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem encargos, materiais decorativos utilizados no Natal de 2017 pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim - CDL.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, sem encargos, os materiais a seguir descritos, utilizados pela Câmara de Dirigentes Lojista de Erechim na decoração natalina do ano de 2017:

I – 03 (três) bolas de natal com 1,5 metro de diâmetro, recortada em MDF 6mm, pintados com tinta esmalte vermelha, com aplicação de letreiro com 40cm (quarenta centímetros) de altura e largura proporcional, este com MDF 3mm pintado com tinta esmalte dourada "ouro velho", duas com os dizeres "Feliz Natal", e uma com os dizeres "Erechim";

II – 08 (oito) guirlandas com 1,0 metro de diâmetro, com estruturas de ferro e recobertas de festão com haste de 16cm;

III – 08 (oito) guirlandas com 1,0 metro de diâmetro, com estruturas de ferro e recobertas de festão com haste de 16cm, decoradas com um "Elfo", confeccionado em tecido, com figurino em veludo molhado e detalhes em tecido nobre;

IV – 10 (dez) pinheiros arabescados com 3,0 metros de altura, recortado em MDF especial 18mm, com pintura em tinta esmalte dourada;

V – 10 (dez) caixas de presente em chapa de madeira compensada 18mm, com tampa e com borda de 20cm, com tamanho de 1,00 x 0,60 x 0,60 metros na cor verde, com fita de veludo molhado e laço de veludo molhado;

VI – 10 (dez) caixas de presente em chapa de madeira compensada 18mm, com tampa e com borda de 20cm, com tamanho de 0,60 x 0,60 x 0,60 metros na cor vermelha, com fita de veludo molhado e laço de veludo molhado;

VII – 05 (cinco) "Elfos", confeccionados em tecido, com figurino em veludo molhado e

detalhes em tecidos nobres, fusos em plush listrado;

VIII – 36 (trinta e seis) arabescos em chapa de madeira compensada 12mm, pintados de dourado e contornados por mangueiras luminosas;

IX – 04 (quatro) *banners* de veludo molhado estruturados por tela hexagonal ½" (meia polegada), com detalhes em dourado na base, com 0,70 metros de largura e com, pelo menos, 7,0 metros de altura;

X – 49 (quarenta e nove) refletores em LED de 50 watts;

XI – 03 (três) refletores em LED de 100 watts;

XII – 39 (trinta e nove) estrelas de 5 (cinco) pontas, produzidas em MDF 18mm especial para área externa, com pintura em tinta esmalte dourada, com 100cm de altura, e contornados com mangueira luminosa LED 12mm;

XIII – 14 (quatorze) bolas de Natal, com 75cm de diâmetro, produzidas em fibras de vidro e resina poliéster, com pintura esmalte com aplicação de *glitter*;

XIV – 15 (quinze) bolas de Natal, com 60cm de diâmetro, produzidas em fibra de vidro e resina poliéster, com pintura esmalte com aplicação de *glitter;*

XV – 11 (onze) bolas de Natal, com 45cm de diâmetro, produzidas em fibra de vidro e resina poliéster, com pintura esmalte com aplicação de glitter;

XVI – 01 (uma) escultura de Papai Noel, com 5,0 metros de altura total, produzido em blocos de isopor e acabamento em fibra de vidro e resina poliéster, com pintura esmalte, dividido em duas partes com aproximadamente 2,5 metros de altura cada uma;

XVII – 01 (uma) poltrona do Papai Noel, estofada, estilo Berger, com revestimento de veludo molhado vermelho, com altura aproximada de 1,05 metros de altura no espaldar;

XVIII – 10 (dez) caixas produzidas em chapa compensada de madeira para uso externo, pintura em tinta acrílica semibrilho nas cores verde, vermelho, branco e pintura esmalte na cor dourada, com 50 x 50cm, com aplicação de letras que formam os dizeres "Feliz Natal" com pintura esmalte na cor dourada;

XIX – 01 (uma) casinha do Papai Noel, estrutura em madeira tipo *pinus*, fechada no estilo "lambri", com 17,69m² (dezessete metros e sessenta e nove decímetros quadrados) de área interna, 4,35m² (quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados) de varanda, totalizando 22,04m² (vinte e dois metros e quatro decímetros quadrados) de área total, sendo que a varanda possui uma porta com duas folhas. No interior da casa foram instaladas quatro janelas, sendo duas em cada lateral, e na cobertura utilizadas telhas metálicas tipo colonial na cor pinhão. As paredes possuem pintura em verniz incolor, e o piso montado em madeira tipo "pinus".

Parágrafo único. Os bens recebidos pelo Município serão patrimoniados e passarão a fazer parte da listagem de patrimônio público Municipal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 18 de setembro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração